



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2ª Sessão 14/12/12

Protocolo nº 3159/10

As Comissões

De Justiça

Em, 26 / 10 / 2010

[Assinatura]  
Presidente

Projeto de lei nº 050/10 data 25/10/2010

Assunto: 1) Dispõe sobre a criação do festival estudantil nas Escolas Municipais na Semana em comemoração ao dia dos Estudantes, e dá outras providências

Autor: Edson Jardo Souza

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 14/12/2010

[Assinatura]  
Presidente

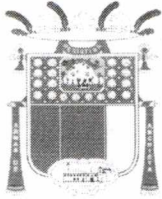
1ª discussão em 30/11/10

2ª discussão em 07/12/10

3ª discussão em     /    /    

Arquivado em     /    /    

Desarquivado em     /    /



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

unanimidade  
14/12/2010

PROJETO DE LEI Nº 50 DE 22 OUTUBRO DE 2010. Presidente

As Comissões

De

Em, 26/10/2010

Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL ESTUDANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEMANA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS ESTUDANTES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas aprova e o chefe do poder Executivo sanciona a seguinte:

Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a semana de Festivais estudantis, no Município de Anchieta ES.

**Art. 2º.** O festival estudantil nas escolas tem como objetivo:

I – Criar “O ENCONTRO DAS ARTES”, que cria os festivais de música, dança, teatro, literatura, artes plásticas, cinema/documentário, fotografias, grupos folclóricos, em comemoração ao dia do estudante, sendo comemorado por toda a semana que o precede.

II – Desenvolvimento cultural de todas as escolas do Município de Anchieta.

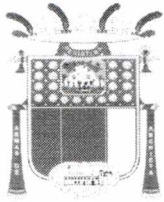
III - Divulgar o evento em âmbito nacional, para que se torne um atrativo turístico da nossa região, divulgando nossa cultura e incentivando o intercâmbio cultural para nossa juventude.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES em 22 de Outubro de 2010.

  
Edson Vando Souza



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83


---

**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

A criação do referido projeto de Lei dentro dos parâmetros legais da municipalidade, quer trazer aos nossos jovens o desenvolvimento de suas habilidades nos campos da arte e cultura, dando maior expressividade à comemoração do dia do estudante. O projeto tende a divulgar a cultura de nossa cidade e criar intercâmbio cultural com outros municípios do Brasil. Favorecerá o turismo regional, a educação, e retirada de muitos jovens da marginalidade e das drogas, ao ingressarem em alguma atividade cultural.

**Anchieta/ES em 22 de Outubro de 2010.**

  
**Edson Vando Souza**  
**Vereador**

CONFERIDO  
Ca 25 / 10 / 10  
Por \_\_\_\_\_

## JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 050/2010, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 15 de dezembro de 2010.



PRESIDENTE DA CÂMARA  
**Jocelém Gonçalves de Jesus**

**DESPACHO**

**À: Secretaria da Câmara Municipal**

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 050/2010 e, conseqüente publicação da Lei nº 654/2010, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 30 de dezembro de 2010.



**PRESIDENTE DA CÂMARA  
Jocelém Gonçalves de Jesus**



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 16 DE DEZEMBRO DE 2010.  
OFICIO PRP Nº. 0137/2010

**DO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
**SR. JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS**

**AO**

**EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
**PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI**

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar à Vossa Excelência, os seguintes Autógrafos de lei : Autógrafo de Lei nº 064/2010, proveniente do Projeto de Lei nº 038/2010 de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 065/2010, proveniente do Projeto de Lei 036/2010 de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 066/2010 proveniente do Projeto de Lei nº 049/2010 de autoria do Poder Legislativo (Vereador Marcus V. D. Assad), Autógrafo de lei nº 067/2010 proveniente do Projeto de lei nº 050/2010 de autoria do Poder Legislativo (Vereador Edson Vando Souza), Autógrafo de lei nº 068/2010, proveniente do Projeto de lei nº 052/2010 de autoria do Poder Legislativo (Vereador Carlos Waldir Mulinari), Autógrafo de lei nº 069/2010, proveniente do Projeto de Lei nº 046/2010 de autoria do Poder Legislativo (Vereador Marcus V. D. Assad) e Autógrafo de lei nº 070/2010 proveniente do Projeto de Lei nº 054/2010 de autoria do Poder legislativo (Mesa Diretora), para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS**

PREF. MUNI. ANCHIETA 022516 20/DEZ/2010 13:05 2/2

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

Às dezoito horas do dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e dez, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência do vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a ausência do vereador José Maria Rovetta que se recupera de uma cirurgia na coluna. O Sr. Presidente convidou a vereadora Terezinha Vizzone Mezadri a assumir a secretaria dos trabalhos. Em seguida, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimentos 414/2010 e 415/2010 do vereador Marcus Assad, aprovados pelo Plenário; 2) Requerimento 416/2010 do vereador Edson Vando Souza, aprovado pelo Plenário; 3) Requerimentos 417/2010 e 418/2010 do vereador Marcus Assad, aprovados pelo Plenário; 4) Requerimento 419/2010 do vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, aprovado pelo Plenário; 5) Requerimentos 420/2010 e 421/2010 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Secretario de Obras e Área de fiscalização de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal, aprovados pelo Plenário; 6) Requerimento 422/1010 do vereador Marcus Assad, aprovado pelo Plenário; 7) Requerimento 423/2010 do vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza, aprovado pelo Plenário; 8) Requerimento para usar a tribuna do Sr. Amarildo César Gonçalves; 9) Ofício 86/2010 da Diretora Presidente do IPASA; 10) Projeto de Lei nº 30/2010 que Dispõe sobre a inclusão de programa no PPA 2010-2013, de autoria do Poder Executivo; 11) Mensagem de Veto Parcial nº 38/2010 ao projeto de Lei nº 24/2010, que dispõe sobre a instituição do adicional de risco, de autoria do Poder Executivo, fruto de uma emenda Parlamentar; 12) Mensagem de Veto Total ao projeto de Lei nº 15/2010, que acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 541/2009, de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja; 13) Projeto de Lei nº 49/2010 que Cria o Dia Municipal da Juventude e dá outras providencias, de autoria do vereador Marcus Vinicius Doelinger Assad; 14) Projeto de Lei nº 50/2010 que Dispõe sobre a criação do festival estudantil nas escolas municipais na semana em comemoração ao dia dos estudantes e dá outras providencias, de autoria do vereador Edson Vando Souza; 15) Projeto de Lei nº 51/2010 que Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providencias, de autoria da vereadora Terezinha Vizzone Mezadri; 16) Requerimento verbal do vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza a Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando que informe a esta Casa onde se encontram os tratores de propriedade da municipalidade, que segundo informações encontram-se quebrados. Pede que informe se estão realmente quebrados e, se não estiverem, onde de fato se encontram. O requerimento verbal foi submetido à votação do Plenário e foi aprovado por unanimidade; 17) Requerimento verbal da vereadora Dalva da Matta Igreja endereçado ao serviço de manutenção das vans da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando que se faça efetivamente manutenção nas vans que levam pacientes a Vitória, uma vez que as mesmas encontram-se carentes de reparos e proporcionando pouco conforto aos seus usuários. O requerimento verbal também foi submetido à votação do Plenário e foi aprovado por unanimidade. Terminada a leitura do material de expediente, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Amarildo César Gonçalves que falou a respeito do “servidor Público” (ARQUIVO DIGITAL). Em seguida, o Sr. Presidente passou à hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus sete minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Marcus Vinicius Doelinger Assad, Carlos Waldir Mulinari de Souza, Dalva da Matta Igreja, Edson Vando Souza, Valber José Salarini e Jocelém Gonçalves de Jesus (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia e solicitou que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Havendo número legal, foi feita a leitura dos projetos em pauta, a constar: Em 2ª discussão: Projeto de Lei nº 47/2010 – Institui a semana de prevenção de saúde bucal e dá outras providencias, de autoria da vereadora Dalva da Matta Igreja e em Votação o Projeto de Lei Complementar nº

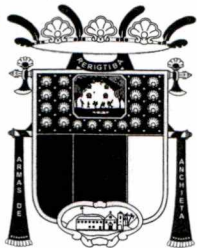
04/2010, que Altera a Lei Complementar nº 22/1010, de autoria do Poder Executivo, com uma emenda Modificativa ao item "i" da tabela única a que se refere o anexo I do citado projeto, apresentada pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Projeto de Lei nº 45/2010 que Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do vereador José Maria Rovetta. O Sr. Presidente franqueou a palavra aos senhores vereadores que desejassem falar a respeito dos projetos em pauta. Usou da palavra o vereador Marcus Assad (ARQUIVO DIGITAL). Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2010 à votação do Plenário e a mesma foi aprovada por unanimidade. Logo após o Projeto de Lei Complementar nº 04/2010 foi submetido à votação e foi aprovado por unanimidade com redação final. Também o projeto de Lei nº 45/2010 de autoria do vereador José Maria Rovetta foi submetido à votação e foi aprovado por unanimidade do Plenário. E não havendo mais matéria a ser apreciada, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
Mesa Diretora

Joelma Gonçalves de Jesus  
Presidente

Dalva da Mota Freja  
Vice-Presidente

José Maria Rovetta  
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

*Dispõe sobre a criação do Festival Estudantil nas Escolas Municipais na semana em comemoração ao dia dos Estudantes e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica criada a semana de Festivais estudantis, no Município de Anchieta ES.

**Art. 2º** O Festival estudantil nas escolas tem como objetivo:

I – Criar “O Encontro das Artes”, Que cria os festivais de música, dança, teatro, literatura, artes plásticas, cinema/documentário, fotografias, grupos folclóricos em comemoração ao Dia do Estudante, sendo comemorado por toda a semana que o procede.

II – Desenvolvimento cultural de todas as escolas do Município de Anchieta.

III – Divulgar o evento em âmbito nacional, para que se torne um atrativo turístico da nossa região, divulgando nossa cultura e incentivando o intercâmbio cultural para nossa juventude.

**Art. 3º** As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de dezembro de 2010.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Edival José Petri



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 67/2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL ESTUDANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEMANA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS ESTUDANTES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade dos Vereadores desta Casa, na sessão ordinária do dia 14/12/2010, em apreciação de rito comum, o Projeto de Lei nº 50/2010 de autoria do poder Legislativo que dispõe sobre a criação do festival estudantil nas escolas Municipais na semana em comemoração ao dia dos estudantes e dá outras providências.

### PROJETO DE LEI Nº 50 DE 22 OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL ESTUDANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEMANA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS ESTUDANTES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas aprova e o chefe do poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a semana de Festivais estudantis, no Município de Anchieta ES.

**Art. 2º.** O festival estudantil nas escolas tem como objetivo:

I – Criar “O ENCONTRO DAS ARTES”, que cria os festivais de música, dança teatro, literatura, artes plásticas, cinema/documentário, fotografias, grupos folclóricos, em comemoração ao dia do estudante, sendo comemorado por toda a semana que o precede.

II – Desenvolvimento cultural de todas as escolas do Município de Anchieta.

III - Divulgar o evento em âmbito nacional, para que se torne um atrativo turístico da nossa região, divulgando nossa cultura e incentivando o intercâmbio cultural para nossa juventude.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

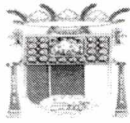
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta, 15 de dezembro de 2010.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
**Jocelém Gonçalves de Jesus**

VICE-PRESIDENTE  
**Dalva da Matta Igreja**

  
SECRETÁRIO  
**José Maria Rovetta**



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

## PARECER CLJR

*Parecer nº 67/2010*

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de lei nº50/10, que dispõe sobre a criação do festival estudantil nas escolas municipais na semana em comemoração ao dia dos estudantes.

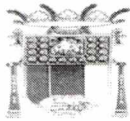
### **I – Relatório:**

Trata-se de análise sobre projeto de lei nº50/10, que dispõe sobre a criação do festival estudantil nas escolas municipais na semana em comemoração ao dia dos estudantes.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 26.10.2010 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

### **II – Análise:**

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material



## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.

### III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2010.

  
**Geovani M. Louzada dos Santos**

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

  
**Marcus V. D. Assad**

Presidente da CLJR

**Dalva da Matta Igreja**

Membro da CLJR